

Lei nº 3.120 de 20 de março de 2018.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e as alterações dos Anexos II e III do Plano Plurianual – PPA 2018/2021, aprovado pela Lei Municipal nº 3.110; e V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2018, aprovada pela Lei Municipal nº 3.111/17.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM, Prefeito Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Igarapu do Tietê, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município referente ao exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 1º O crédito adicional especial, de que trata o Caput deste artigo, se destinam ao Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente para o programa “Combate ao uso de entorpecentes na adolescência” no município.

§ 2º Fica o poder executivo autorizado, se necessário, a suplementar as dotações orçamentárias especificadas, conforme o disposto no art. 7º, IV, da lei municipal 3.113 de 28 de novembro de 2017.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º desta Lei, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, serão provenientes de redução parcial da seguinte dotação;

02	Executivo				
02.09	Fundo Munic. Dir. da Criança e Adolescente				
	08 243 0027 2030	604	339030	Material de Consumo	5.000,00
				Total.....	5.000,00

Art. 3º - Em face das alterações de que trata o art. 2º desta Lei, ficam modificados:

I - os Anexos II e III do Plano Plurianual - PPA 2018/2021, aprovado pela Lei Municipal nº 3.110/17; e

II - os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - para 2018, aprovado pela Lei Municipal nº 3.111/17.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Igaraçu do Tietê, 20 de março de 2018.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria Municipal da Administração, em data supra.

EDILAINE GIMENES BORGES
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração